ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO CNPJ 89.030.639/0001-23

Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000 Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Lei Municipal nº 3.389, de 02 de março de 2015.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER **SOBRE** OS REVISÃO **GERAL ANUAL VENCIMENTOS** SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DO QUADRO GERAL **EXECUTIVO** MUNICIPAL, **INCLUINDO-SE PODER** OS **CONTRATOS** TEMPORÁRIOS, AOS **PROVENTOS** DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E DA LEI MUNICIPAL 2993 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010, BEM COMO A REAJUSTAR O PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME A LEI FEDERAL 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1°. A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final do art. 37 da Constituição Da República Federativa Do Brasil e a Lei Municipal nº 2993 de 23 de dezembro de 2010, é concedida, com vigência a contar de 1º (primeiro) de março de 2015, pela aplicação do índice de 3,70% (três vírgula setenta por cento) sobre os vencimentos dos Servidores efetivos e comissionados do Quadro Geral Poder Executivo Municipal, incluindo-se contratos temporários, nos termos do art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, extensivo aos proventos dos aposentados e pensionistas, em atendimento ao art. 40, § 8°, da Constituição Federal.

Parágrafo único - Aplica-se o percentual previsto no "caput" deste artigo para correção dos valores das Funções Gratificadas relacionadas ao quadro Geral Dos Servidores Púbicos Municipais.

- **Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste do piso salarial, dos Professores ativos e inativos do Quadro do Magistério Público Municipal, nos termos da Lei Federal 11.738, de 16 de julho de 2008, pela aplicação do índice de 13,01 % (treze vírgula zero um por cento), com vigência a contar de 1º (primeiro) de março de 2015.
- **Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento municipal vigente.
- **Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2015.

Centro Administrativo Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 02 dias do mês março de 2015.

Gilson De Carli Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se Data Supra. Lourdes Valduga Sfredo Secretária Municipal de Administração